



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 013/92

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º) Fica concedido um aumento, sobre os vencimentos de Fevereiro/92, a todos os servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, sendo o mesmo variável entre as diferentes classes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, passando a tabela de Padrões e Referências - Anexos "III", "IV" e "V", da Lei Municipal nº 011/92, a vigorar de acordo com as tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único : O aumento variável que trata o artigo 1.º, fica assim distribuído :

- I. Empregos Públicos Permanentes e em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho :
- | REFERÊNCIA | % |
|----------------------------|------|
| 01/02/03/04/05/06 | 33,0 |
| 07/08/09/10/11/12/13 | 30,0 |
| 14 | 20,0 |
| 15 | 15,0 |
- II. Pessoal regido pela C.L.T. - Educação :
- | REFERÊNCIA | % |
|-----------------|------|
| "F" à "O" | 40,0 |
- III. Cargos transformados ou mantidos de Prêvio Efeito a serem extintos na vacância :
- | REFERÊNCIA | % |
|------------|------|
| "A" | 33,0 |
| "B" | 33,0 |
| "C" | 30,0 |
| "D" | 30,0 |
| "E" | 20,0 |

Art. 2.º) As despesas decorrentes da execução da presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O "III"

CARGOS TRANSFORMADOS OU MANTIDOS, DE PROVIMENTO EFETIVO
A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA.

QTDE:	SITUAÇÃO ATUAL/SITUAÇÃO NOVA	REF.	VENCIMENTO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ Auxiliar de Serviços Gerais	"A"	135.485,00
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "IV"/ Auxiliar Administrativo "IV"	"B"	192.784,00
01	ESCRITURÁRIO LANÇADOR/ Escriturário Lançador	"C"	283.718,00
01	ADMINISTRATIVO "III"/ Administrativo "III"	"D"	375.113,00
01	SECRETÁRIO "I"/ Secretário "I"	"E"	653.808,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

A N E X O "IV"

QUADRO DE PESSOAL REGIDA PELA C.L.T. - EDUCAÇÃO

EMPREGOS PERMANENTES

QTDE.	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REF.	GRAU (R\$/h/aula)				
				1	2	3	4	
80	Professor "I"	22	"F"	2.239,00	2.351,00	2.469,00	2.592,00	2.72
20	Professor "II"	--	"G"	2.179,00	2.288,00	2.403,00	2.523,00	2.64
20	Professor "III"	--	"H"	2.408,00	2.529,00	2.655,00	2.788,00	2.92
25	Monitor de Curso	20	"I"	1.615,00	1.696,00	1.781,00	1.870,00	1.96
				(R\$ - Mês)				
01	Secretário de Educação	30	"J"	262.828,00	275.970,00	289.768,00	304.257,00	319.470
02	Diretor de Escola	40	"L"	508.542,00	533.970,00	560.668,00	588.701,00	618.130
02	Assistente de Diretor	40	"M"	415.460,00	436.234,00	458.045,00	480.947,00	504.995
15	Inspetor de Alunos	40	"N"	160.083,00	168.088,00	176.492,00	185.317,00	194.582
EMPREGOS EM COMISSÃO								
02	Coordenador de Programas	--	"O"	387.677,00	407.061,00	427.414,00	448.785,00	471.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ANEXO "V"

TABELA DDE VENCIMENTOS

IAU/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	
01	135.485,00	142.260,00	149.373,00	156.841,00	164.683,00	172.917,00	181.563,00	190.641,00	20
02	137.585,00	144.465,00	151.688,00	159.272,00	167.236,00	175.598,00	184.378,00	193.596,00	20
03	141.358,00	148.426,00	155.848,00	163.640,00	171.822,00	180.413,00	189.434,00	198.905,00	20
04	151.252,00	158.815,00	166.756,00	175.094,00	183.848,00	193.041,00	202.693,00	212.827,00	22
05	161.177,00	169.236,00	177.698,00	186.583,00	195.912,00	205.708,00	215.993,00	226.793,00	23
06	172.459,00	181.082,00	190.137,00	199.643,00	209.625,00	220.107,00	231.112,00	242.668,00	25
07	191.393,00	200.963,00	211.011,00	221.562,00	232.640,00	244.272,00	256.485,00	269.310,00	28
08	204.797,00	215.037,00	225.789,00	237.079,00	248.933,00	261.379,00	274.448,00	288.170,00	30
09	235.251,00	247.014,00	259.365,00	272.333,00	285.950,00	300.247,00	315.289,00	331.822,00	34
10	293.911,00	308.607,00	324.037,00	340.239,00	357.251,00	375.114,00	393.869,00	413.563,00	43
11	360.064,00	378.068,00	396.971,00	416.820,00	437.661,00	459.544,00	482.521,00	506.647,00	53
12	385.270,00	404.534,00	424.761,00	445.999,00	468.099,00	491.714,00	516.299,00	542.114,00	56
13	481.969,00	495.568,00	520.346,00	546.364,00	573.682,00	602.366,00	632.484,00	664.108,00	69
14	653.808,00	686.499,00	720.824,00	756.865,00	794.708,00	834.444,00	876.166,00	919.974,00	96
15	877.193,00	921.053,00	967.106,00	1.015.461,00	1.066.234,00	1.119.546,00	1.175.523,00	1.234.299,00	129